



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Glória do Goitá

Av. Rui Barbosa, 896, Cruz das Almas, Glória do Goitá - PE - CEP: 55.620-000 - F:(81) 3658-2925

NPU **0000192-25.2019.8.17.2650**

Autor: **ANDRÉ JOSÉ DA SILVA**

Réu: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT**

DESPACHO

1. Defiro a **gratuidade** da justiça (**NCPC, art. 98**), sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (**CPC, art. 98, § 2º**), **bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas** (**CPC, art. 98, § 4º**).
2. Deixo de designar, audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, pois a praxe forense já demonstrou que, nesse momento, não há possibilidade de composição entre as partes, haja vista a inexistência de prova pericial a respeito das eventuais lesões sofridas pela parte autora.
3. Cite-se a parte ré (**NCPC, art. 335**) para, querendo, em 15 (quinze) dias oferecer contestação, observado o disposto no art. **231 do NCPC**.
4. Apresentada a **contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação** (art. **350 e 351, do NCPC**), no **prazo de 15 dias**, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, **sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide** (art. **355, I, do NCPC**).



CÓPIA DESTE TEM FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO.

Glória do Goitá/PE, 16/07/2019.

SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA

Juíza de Direito Substituta



Assinado eletronicamente por: SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA - 18/07/2019 08:15:45
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071610132593900000047130630>
Número do documento: 19071610132593900000047130630

Num. 47862844 - Pág. 2